



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.816 /

"MODIFICA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº 4.767,
DE 05 DE SETEMBRO DE 1990."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei 4.767 ,
de 05 de setembro de 1990 passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"ART. 3º - A fim de cobrir as despesas constantes do referido convênio, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

07.02.15814862.44-4110 - Obras e Instalações Cr\$ 3.000.000,00

ART. 4º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

03.01.10585751.02-4210 - Aquisição de Imóveis ...: Cr\$ 3.000.000,00"

ART. 2º - Fica ratificado em todos os seus termos o convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Sociedade Amigos do Bairro Jardim Kennedy objetivando à conclusão do galpão da entidade.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 420, de 20 / 12 /90.